

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 012/2025

Altera a Lei nº 841/2015, que dispõe sobre a contratação de estagiários na administração pública e extingui o do cargo efetivo de pedreiro/carpinteiro e dá outras providências.

ADRIANO TREINATTI, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a redação do art. 6º, da Lei nº 841 de 09/07/2015, passando a vigorar da seguinte maneira:

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até 40 (quarenta) estagiários, residentes no Município de Braço do Trombudo, sendo 25 (vinte e cinco) do Ensino Médio, de educação profissional e dos anos finais do ensino fundamental e 15 (quinze) do Ensino Superior.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de pedreiro/carpinteiro disposto na Lei Complementar nº 008/1999 no anexo VIII, GRUPO III – TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES – TSA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, 07 de julho de 2025.

ADRIANO TREINATTI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar requer a aprovação do projeto de lei com o objetivo de ampliar a quantidade de vagas de estagiários no município.

A lei que autorizou o prefeito a contratar estagiários no município do Braço do Trombudo foi sancionada em 2015, de lá para cá muitos setores do município mudaram e há necessidade de ampliar a quantidade de vagas de estagiário, principalmente na Secretaria de Educação.

Já quanto a extinção do cargo de pedreiro/carpinteiro em virtude da baixa oferta de profissionais do mercado de trabalho há anos mesmo com abertura de processos seletivos, concursos não há candidatos para preencher as vagas de pedreiro/carpinteiro.

Ainda cabe mencionar, que o gestor público tempos em tempos, deve adequar a legislação administrativa as necessidades reais do município a fim de que sejam atendidas as expectativas da população.

Por tais motivos acreditamos contar com o aval dos Senhores Vereadores na aprovação da presente matéria, razão pela qual requeremos a apreciação do Projeto **SOB O REGIME DE URGÊNCIA. URGENTÍSSIMA.**

Braço do Trombudo, data supra.

ADRIANO TREINATTI

Prefeito Municipal